



**PROJETO DE LEI Nº. 065/2022**

**Súmula:-** Estabelece subsídio financeiro aos usuários do Restaurante Popular do Município de Apucarana, criado pela Lei Municipal nº 012, de 16 de março de 2022, como específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º** Fica estabelecido que os usuários do Restaurante Popular do Município de Apucarana, criado pela Lei Municipal nº 012, de 16 de março de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 181, de 28 de março de 2022, pagarão a quantia de R\$ 2,00 (dois reais) por refeição, ficando o restante a cargo do Município de Apucarana, através de subsídio financeiro.

**Parágrafo único.** Os valores fixados no *caput* serão reajustados mediante Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 2º** Os valores serão repassados mensalmente à empresa contratada pelo Município, que deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório circunstanciado, devidamente comprovado documentalmente, indicando a quantidade diária e mensal de refeições fornecidas no mês anterior.

**Art. 3º** O Município deverá efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento referido no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** Os procedimentos para acompanhamento e fiscalização das refeições fornecidas com preço subsidiado, para o fim de liberação dos recursos financeiros correspondentes, serão estabelecidos em Decreto.

**Art. 5º** Constituirão recursos para a execução desta Lei as dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 20 de maio de 2022.**

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JÚNIOR:87823934949  
Assinado digitalmente por SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JÚNIOR:87823934949  
DN: cn=SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JÚNIOR:87823934949, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, email=SEBASTIAO.FERREIRA.MARTINS@GMAIL.COM  
Data: 2022.05.24 09:21:05 -03'00'

**Sebastião Ferreira Martins Júnior  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fixa o valor a ser pago pelos usuários do **Restaurante Popular do Município de Apucarana, criado pela Lei Municipal nº 012, de 16 de março de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 181, de 28 de março de 2022.**

A presente proposição tem por objetivo dar mais um passo na implementação de importante programa social de atendimento a população hipossuficiente, possibilitando que tenham acesso a refeições saudáveis a preços acessíveis em nossa cidade.

Com a autorização legislativa para início do programa - Lei nº 012/22, ocorreu à abertura do processo de licitação, quando foi possível aferir o montante de refeições necessária e seus custos, momento em que averiguou-se o custeio com recursos públicos para implementação das ações.

Em outras palavras, com a concepção do processo licitatório, verificou-se a necessidade de criação do referido subsídio, como instrumento da erradicação da pobreza, bem como fazer justiça social, de forma a garantir o acesso aos alimentos a população carente do Município.

Com efeito, faz-se necessário destacar que o projeto atende aos anseios da Administração, cujo interesse é promover o acesso aos alimentos por parte da população em estado de vulnerabilidade socioeconômica.

Pelas razões acima apresentadas, solicito aos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância da matéria veiculada na presente proposição.

Contando com a costumeira eficiência de vossa excelência e ilustres Edis no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

**Município de Apucarana, em 20 de maio de 2022.**

SEBASTIAO  
FERREIRA MARTINS  
JUNIOR:87823934949

Assinado digitalmente por SEBASTIAO  
FERREIRA MARTINS JUNIOR:87823934949  
DN: cn=SEBASTIAO FERREIRA MARTINS  
JUNIOR:87823934949, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=PRESENCIAL,  
email=ALECAINEZIN@GMAIL.COM  
Data: 2022.05.24 09:21:33 -0300'

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
**(Júnior da Femac)**  
Prefeito Municipal